

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 522/97

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE PUBLICIDADE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar contrato com a Firma MW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA, no Valor de, até R\$ 70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais), com o objetivo de promover os SHOWS ARTÍSTICOS, SONORIZAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS E PALCO, para a XXII CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA E FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES, em Itarana, nos dias 26,27 e 28 de setembro de 1.997.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - 02000.03070202.002.3.1.3.2.00.

ART. 3º - O Executivo fica também autorizado, na assinatura do Contrato, a pagar à Firma citada no artigo 1º, 50% (Cinquenta por cento) do valor contratual, e o restante após o dia 28 de setembro do ano em curso.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 08 de agosto de 1997.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal